

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.05.08.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20250314/0001-43

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00099.20250314/0001-43 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.05.08.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS OU MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda	65.0	Unidade		
AGENDA, TIPO PERMANENTE, GRAMATURA 60 G/M², DIMENSÕES 170 MM x 240 MM (C x L), CAPA DURA, PERSONALIZADA, COM 375 FOLHAS.					
2	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO CRACHÁS	65.0	Unidade		
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CRACHÁS. MATERIAL: CARTÃO EM PVC BRANCO, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, CONTENDO: LOGOMARCA DA CÂMARA, FOTO, NOME E CARGO. DIMENSÕES: 5 CM x 8 CM (LARGURA x ALTURA). GRAMATURA: IGUAL OU SUPERIOR À 0,76 MM DE ESPESSURA (PADRÃO CARTÃO PVC). ACESSÓRIOS: ACOMPANHA PRESILHA E CORDÃO PERSONALIZADO.					
3	Banner Lona 440grs, diversos formatos	90.0	Centímetro quadrado		
Banner Personalizado, Material: Lona 440grs, Tipo: diversos formatos, Unidade de fornecimento: M².					
4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	50.0	Unidade		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE. MODELO: PRISMA TRIANGULAR RETO, DUPLA FACE, DIMENSÕES: 21 CM (COMPRIMENTO) x 10 CM (LARGURA) x 8 CM (ALTURA). APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO SOBRE MESAS,					

BALCÕES OU PLENÁRIOS. CARACTERÍSTICAS: PRISMA DE MESA COM DUAS FACES DE VISUALIZAÇÃO, ESTRUTURA ESTÁVEL E ACABAMENTO POLIDO.					
5	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC , 0,15 X 0,40	30.0	Unidade		
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 15 CM x 40 CM (LARGURA x COMPRIMENTO). ESPESSURA: 1 MM. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS. PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO OU ADESIVAGEM COM LOGOMARCA, SETOR, NOME OU OUTRA INFORMAÇÃO NECESSÁRIA, CONFORME LAYOUT DEFINIDO.					
6	ADESIVO LEITOSO BRILHOSO OU FOSCO	180.0	Metro Quadrado		
ADESIVO LEITOSO BRILHOSO OU FOSCO, INTEIRO OU RECORTADO, PERSONALIZADO, EM M²					
7	Folder 2 dobras	5000.0	Unidade		
Folder, 2 dobras, papel couchê, tamanho: 0,21cmx0,30cm, gramatura ideal: 115g, 150g ou 170g, acabamento: brilhante ou fosco.					
8	Impresso Padronizado	5000.0	Unidade		
IMPRESSO PADRONIZADO - Material: Papel couchê liso, Tipo: Panfleto, Gramatura: 90 g/m², Dimensões: 21 cm (C) x 15 cm (L), Cor: 4x4 (frente e verso colorido), Aplicação: Divulgação institucional.					
9	Garrafa térmica 750ml	65.0	Unidade		
Garrafa de Água, tipo: Térmica, Personalização: laser, material: Aço Inox, medida: 750ml					
10	CAMISA SUBLIMADA	150.0	Unidade		
ITEM: Camisa Sublimada Masculina/Feminina, MATERIAL: Poliéster 100%, TIPO DE TECIDO: Malha de poliéster (própria para sublimação), MODELO DE MANGA: Curta, TIPO DE GOLA: Gola redonda, COR E SUBLIMAÇÃO: A definir conforme arte aprovada.					
11	CARTEIRA DE COURO COM BRASÃO EM METAL E COMPARTIMENTOS PARA DOCUMENTOS E DINHEIRO - VEREADOR	3.0	Unidade		
CARTEIRA DE COURO COM BRASÃO EM METAL E COMPARTIMENTOS PARA DOCUMENTOS E DINHEIRO - VEREADOR kits institucionais personalizados, compostos por carteiras em couro com brasão oficial, chaveiros em couro com brasão oficial e broches com brasão oficial, destinados ao uso protocolar e institucional dos vereadores da Câmara Municipal de Itarema-Ce, visando padronização e fortalecimento da identidade visual do Poder Legislativo. Kit contém: Uma(01) carteira em couro com brasão oficial, Descrição: Carteira confeccionada em couro legítimo ou material sintético de alta qualidade, na cor preta ou marrom escuro, com acabamento costurado nas bordas. Dimensões aproximadas: 12 cm x 9 cm (fechada). Contém compartimentos para cédulas, cartões e documentos. Estampa ou gravação em alto-relevo do brasão oficial do Município na parte externa frontal.					
12	CHAVEIRO-COURO-BRASÃO-VEREADOR	3.0	Unidade		
chaveiro em couro com brasão oficial Descrição: Chaveiro confeccionado em couro legítimo ou material sintético resistente, com argola metálica niquelada ou cromada, com gravação do brasão oficial do Município em metal ou em alto-relevo sobre o couro. Tamanho aproximado: 8 cm de comprimento (incluindo argola). Formato oval, retangular ou escudo, com acabamento reforçado.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Itarema, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.137 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903930 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903016 - Material de Consumo 33903054 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.08.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.05.08.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAREMA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CNPJ/MF Nº 23.718.067/0001-61
FRANCISCO CARLOS GOMES DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAREMA
A EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA

TESTEMUNHAS:

1.

2.